

Acta da sessão para julgamento em faixas, do Livro
n.º, em conformidade com o disposto no § 7.º do Art.º 91.º
do Codif. da Execução Fiscal de 23 de Junho de 1913.

Em vinte e cinco de Maio de mil novecentos e nove-
enta e sete a cidade de Braga e na Secretaria da Câmara Municipal
do Município de Braga, a chegado se presentes os Senhores Doutor
Luiz de Almeida Ribeiro Teixeira, Juiz da Execução por directas
do Município de Braga e presidente da Comissão de julgamento
em faixas d'este Município e bem assim o restante com-
ponente da mesma Comissão Doutor Francisco F. Alves
de Macedo, Tesoureiro da referida Câmara; por substituição
do Sr. chefe fiscal dos impostos, Senhor Mario Romão so-
ciedade ad. hoc das execuções por directas do Município
servindo de Secretário, foi por elle, presidente, esclarecido o
fim d'esta reunião apresentando-se nesta acto uma
relação do Modelo seis do Codif. da Execução Fiscal,
devidamente organizada de qual consta o findimento
a fazer em faixas por esta cidade constata-se a insolvencia
dos respectivos devedores cuja importância total
é de doze mil novecentos e noventa e tres oitenta e ses-
centa e cinco referidos a cinco dias a Trinta e cinco
centos e dois devedores de impostos de prestações de
trabalho e dos quaes respectivamente os mil e cinco centos
dois de real e assim distribuidos: cinco e oitenta e
seis oitenta e seis referidos a quatro, no importan-
cia de mil duzentos e setenta e sete oitenta e seis e oitenta e seis

taxa de ano de mil novecentos e quarenta e quatro; cento e oitenta e sete centavos na importância de dois mil quatrocentos e sessenta e cinco centavos do ano de mil novecentos e quarenta e cinco; cento e noventa e nove centavos na importância de dois mil quinhentos e setenta e dois escudos e dez centavos do ano de mil novecentos e quarenta e seis; cento e noventa e seis centavos na importância de três mil cento e setenta e dois escudos e noventa centavos do ano de mil novecentos e quarenta e sete e finalmente mais dezenta e cinco e sete centavos na importância de três mil quatrocentos e cinquenta e quatro escudos e cinquenta centavos, os qual somados todos eles totalizam o número de mil e cinco centavos na importância de dois mil novecentos e noventa e três escudos e setenta e dois centavos; e, depois de examinados os processos executivos foi acordado por unanimidade que os direitos d'ela contante fossem julgados pagos, ficando porém reservadas os direitos d'este Município para dentro do prazo da presença poder fazer as mesmas divisões por partes bem que os ditos devedores e seus representantes adquirem. E não havendo mais nada a tratar deu o Senhor Presidente o termo por encerrado, lavrando-se a presente data dita acta que por três vezes se reuniu depois de lida em voz alta, por uma Maria Gomes, escrevida das Actas da Câmara por di. tidos do Município servindo de secretário por o escrivão.

A Comissão.
Antônio de Souza
Francisco Figueiredo
7 de agosto de 1927
Mário Gomes